

PROGRAMA DE TRABALHO: 182339.
CÓDIGO DE DESPESAS: 33903982.
FONTE DE RECURSOS: 1.550.105.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE12760
PROCESSO Nº SEI-030029/011249/2022.
*Omitido no D.O. de 19.07.2024.

Id: 2580891

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2024 e 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014; na Lei nº 10.363, de 07 de maio de 2024, e no Decreto nº 49.189 de 10 de julho de 2024, especificamente o que consta no Processo nº SEI-030029/015032/2023, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação em efetiva regência de turma, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, a fim de suprir as necessidades que surgirão ao longo dos anos letivos de 2024 e 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de candidatos(as), para ministrar aulas presenciais aos estudantes dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, no decorrer dos anos letivos de 2024 e 2025.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sendo regido por este edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

1.2. Todas as informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.seeduc.rj.gov.br>.

1.3. O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo por meio dos telefones das Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, cujos endereços e contatos estão identificados no Anexo I deste Edital.

1.4. Toda menção ao horário, neste edital, terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.5. Fazem parte deste Edital:

- 1.5.1. Anexo I - Endereços das Diretorias Regionais
- 1.5.2. Anexo II - Abrangência das Diretorias Regionais
- 1.5.3. Anexo III - Endereços de Atendimento - Coordenadorias de Inspeção Escolar da SEEDUC.
- 1.5.4. Anexo IV - Termo de Avaliação da Habilitação
- 1.5.5. Anexo V - Modelo da Autodeclaração de Negro/Índio
- 1.5.6. Anexo VI - Modelo de Autodeclaração de Hipossuficiência Econômica
- 1.5.7. Anexo VII - Memorando de Apresentação

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato como regente de turma dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o último dia letivo do calendário escolar para o ano de 2025.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 49.189 de 10 de julho de 2024, o processo seletivo simplificado tem por objetivo a celebração de:

I. Até 40 (quarenta) postos de trabalho nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar na Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Prisionais e Socioeducativas;

II. Até 3.053 (três mil e cinquenta e três) postos de trabalho com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, e 1.200 (mil e duzentos) postos de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para ser contratado por prazo determinado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II. Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

III. Não ter contrato temporário ativo em órgão e unidades escolares jurisdicionadas à Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

IV. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

V. Não haver firmado contrato temporário nos últimos doze meses, pela Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

VI. Possuir:

a) Para regência nos anos iniciais do Ensino fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor;

b) Para regência de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da SEEDUC;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

4.2. A inscrição deverá ser efetuada a partir da publicação deste edital, exclusivamente pela internet, no endereço <https://abre.ai/candidato-centefichae> não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido;

4.3. A ficha de inscrição estará disponível até 30/11/2024, sendo reabertas de 01/02/2025 a 30/11/2025;

4.4. As convocações ocorrerão ao longo dos anos letivos de 2024 e 2025, a fim de possibilitar a contratação de candidatos do cadastro reserva em eventuais necessidades;

4.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de vaga, o Município, a Regional e a(s) disciplina(s) aos quais pretende concorrer.

4.6. Ao indicar a Regional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo II deste Edital.

4.7. É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição, depois de finalizada.

4.8. Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento disponibilizado pelo sistema, referente à inscrição realizada. Para realizar a reimpressão do documento posteriormente, o candidato deverá acessar o link <https://abre.ai/reimpressao>.

4.9. Após a finalização da inscrição, o candidato ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer, com a maior brevidade possível, à Coordenadoria de Inspeção Escolar da Regional de opção, elencada no Anexo III, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16h, portando os documentos comprobatórios da formação mínima necessária para exercício nas disciplinas selecionadas no ato da inscrição, momento no qual será avaliado pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, que emitirá o termo de avaliação para fins de validação da inscrição no sistema pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas.

4.10. A Coordenadoria de Inspeção Escolar irá analisar, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada por Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada, em ambos os casos, do Histórico Escolar.

4.11. No ato de avaliação da habilitação, devem ser indicadas todas as licenciaturas que o candidato apresentar, independentemente das sinalizadas no ato de inscrição.

4.12. A certidão de conclusão de curso, quando em substituição do Diploma, deverá ser apresentada com data de, no máximo, 6 (seis) meses da sua emissão e acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.13. De posse do termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas de opção, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16h, portando os documentos comprobatórios da experiência e dos títulos cadastrados, além da documentação pessoal original, para fins de validação da inscrição no sistema pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas.

4.14. Os candidatos que se inscreveram no processo seletivo 2023 e não foram contratados, poderão efetivar a inscrição no processo seletivo tratado neste edital, e apresentar o termo de avaliação expedido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, em 2023, para fins de validação da inscrição pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas, conforme item 4.9.

4.15. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 4.9.

4.16. A validação da inscrição pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas não garante a contratação do candidato. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, no decorrer do período letivo.

4.17. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, podendo ser desclassificado do processo seletivo caso seja constatada falsidade em suas declarações.

4.18. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

4.19. O candidato poderá se inscrever, simultaneamente, para as funções: Professor Docente I, Professor Docente II e Professor Docente I de Educação Especial, desde que possua as habilitações necessárias.

4.20. O candidato inscrito para as funções de Professor Docente I, Professor Docente II e Professor Docente I de Educação Especial, caso convocado, só poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

4.21. O candidato que se inscrever para a função de Professor Docente I poderá optar por uma ou mais disciplinas, para as quais posua a habilitação mínima necessária, nos termos da legislação vigente, que será verificada pela Coordenadoria de Inspeção Escolar da respectiva Regional, como citado no item 4.9.

4.22. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer a um dos regimes de cotas disponibilizados no Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Estadual nº 49.189 de 10 de julho de 2024, ou seja, regime de cotas para deficientes, para negros ou índios ou para hipossuficientes economicamente.

4.23. Detectada a falsidade da declaração do candidato optante dos regimes de cotas mencionados no item 4.22, o mesmo será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de autuar um processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.24. O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informados no ato da inscrição.

4.25. Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a ordem de classificação no momento da convocação e a necessidade da Administração.

4.26. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

5.2. Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função de docente.

5.3. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Os candidatos autodeclarados negros ou índios, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 1º da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007 de 06 de junho de 2011.

6.2. O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a autodeclaração conforme Anexo V deste edital, onde se declarará Negro (Preto, Pardo) ou Índio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou índios, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

6.4. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 6.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.

6.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou índios aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 6.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

7.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Para os efeitos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

7.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste edital;

7.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 7.2.

8. DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

8.1. No ato da inscrição, o sistema pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.

8.2. Após a inscrição, o candidato deverá submeter as titulações e experiências informadas à avaliação e validação da Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional.

8.3. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.4. As pontuações observarão aos seguintes critérios:

I - Titulações:

a) Professor Docente II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I - TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor.	OBRIGATÓRIO
Segunda Licenciatura Plena e/ou Outra Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

b) Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e para atuação no Ensino Médio:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Segunda Licenciatura Plena e/ou Outra Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

c) Professor Docente I para atuação em Salas de Recursos de Educação Especial nos anos finais do Ensino Fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em qualquer área de formação e Curso de Formação Continuada em áreas específicas da Educação Especial com, no mínimo, 120 horas.	OBRIGATÓRIO
Segunda Licenciatura Plena e/ou Outra Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Pós-graduação lato sensu de especialização nas áreas específicas de Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento com carga horária mínima de 360 horas.	03 (três) pontos

Mestrado na área da Educação	04 (quatro) pontos
Doutorado na área da Educação	05 (cinco) pontos

II - Experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano, até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos, até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, em unidades escolares jurisdicionadas à Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, em escola federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01 (um) ponto
Mais de um ano, até dois anos	02 (dois) pontos
Mais de dois anos, até cinco anos	03 (três) pontos
Mais de cinco anos	04 (quatro) pontos

8.5. Será considerado, para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

8.6. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC), cursos e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

8.7. O candidato que apresentar, para fins de habilitação na disciplina de inscrição, graduação de bacharelado com licenciatura plena, não poderá considerar novamente as mesmas formações para fins de pontuação por titulação.

8.8. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

8.9. Não serão computadas as experiências adquiridas concomitantemente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação.

9.2. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

9.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <https://abre.ai/contratoclassificacao> fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

9.4. Os candidatos inscritos para o município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.5. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.

9.6. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

9.7. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar na Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional de inscrição, no prazo máximo de três dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original e cópia) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- h) Comprovante de residência;
- i) Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- j) Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional original;
- l) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- m) Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- o) Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5, 6 e 7, para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas.
- p) Declaração firmada pelo candidato de ausência de antecedentes criminais.
- q) Certidão criminal (Distribuidor Estadual).
- r) Certidão da Justiça Federal (Distribuidor Federal)

9.8. A Certidão Criminal e da Justiça Federal deverão ter abrangência de 20 anos;

9.9. A Certidão Criminal deverá ser solicitada na Comarca em que o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 anos, sendo necessárias tantas certidões quantas forem os locais de moradia nesse período;

9.10. Na hipótese de ter havido alteração, por qualquer motivo, do nome do candidato, deverão ser apresentadas tantas certidões quantas forem essas alterações, bem como deverá apresentar documento/decisão que ensejou a alteração do nome;

9.11. O candidato poderá ser convocado, a critério da Administração, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória;

9.12. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação;

9.13. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo contratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas:

a) Receber os candidatos após serem avaliados pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em conformidade com o processo seletivo e validar as inscrições no sistema;

b) Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas nas Unidades Escolares de sua abrangência;

c) Receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 9.7 deste Edital;

d) Conferir os documentos comprobatórios dos títulos e experiências cadastradas na ficha de inscrição do candidato;

e) Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;

f) Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

g) Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;

h) Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;

i) Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 2 (duas) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via deverá ser digitalizada e anexada aos demais documentos admissionais para envio à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admisional da Sede - SEEDUC, através de processo.

j) Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a serem assinadas pelo contratado, pelo Superintendente de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional e a terceira na Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admisional da Superintendência de Gestão de Pessoas, para possibilitar a prestação de informações ao TCE/RJ, a fiscalização e o acompanhamento das contratações.

k) Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos nas Unidades Escolares para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;

l) Encaminhar à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admisional, em até 10 (dez) dias após cada contratação, as documentações admissionais dos candidatos contratados, através de processo único, via SEI, para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Conexão Educação;

m) Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 49.005, de 12 de março de 2024, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <https://www.rj.gov.br/servico/acessar-sispatri-declaracao-patrimonial-2023169>.

10.2. Compete às Coordenadorias de Inspeção Escolar a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo IV - do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição, conforme item 4.9 deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admisional - COSEPA, da SEEDUC:

a) Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação;

b) Dar suporte às Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária;

c) Receber via SEI os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

d) Receber e conferir os termos contratuais dos professores contratados e, após as devidas assinaturas, cientificar ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

f) Arquivar a terceira via dos termos contratuais na forma da alínea "j" do item 10.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento do ano letivo de 2024, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 10.363, de 07 de maio de 2024.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 18 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 2.061,26 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) para DOC I - 18 horas, R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para DOC I - 30 horas e, R\$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6.834/2014, Lei Estadual nº 9.436/2021 e Decreto Estadual nº 49.028/2024;

11.3. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente;

11.4. A remuneração mensal dos professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da art. 4º do Decreto Estadual nº 49.189 de 10 de julho de 2024;

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo seletivo objeto do presente Edital.

11.6. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.7. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.8. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

IV. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

V. No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

VI. Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;

VII. Nas hipóteses de o contratado:

a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovadas.

IX. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.9. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Educação, após exame da Superintendência de Gestão de Pessoas, em consonância com as Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas.

ANEXO I - ENDEREÇOS E CONTATOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS/COORDENADORIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

REGIONAL	ENDEREÇO	CONTATOS
Baixadas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 - Centro - Niterói / RJ	cgpbaixada-lit@educacao.rj.gov.br
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ	(24) 2471-9178 / (24) 2471-2413 cgpcentro-sul2@educacao.rj.gov.br
Diretoria Especial de Unidades Prioritárias e Socioeducativas - DIESP	Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 3º andar - Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ	cgpdiensp@educacao.rj.gov.br
Metropolitana I	Rua Prof. Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ	(21) 3779-9168 / (21) 2767-7293 / (21) 2669-0087 cgpmetro1@educacao.rj.gov.br
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/nº - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	cgpmetro2@educacao.rj.gov.br
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	cgpmetro3@educacao.rj.gov.br
Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	cgpmetro4@educacao.rj.gov.br
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/nº - Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	(21)3651-8799 cgpmetro5@educacao.rj.gov.br
Metropolitana VI	CE Herbert de Souza - Rua do Barão de Itapagipe - 311 - Térreo. Rio Comprido - Rio de Janeiro/ RJ	cgpmetro6@educacao.rj.gov.br
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/nº - Centro - São João de Meriti/ RJ	cgpmetro7@educacao.rj.gov.br
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/nº - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	(22) 3824-2877 cgpnooroes-te@educacao.rj.gov.br
Norte Fluminense	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes/ RJ	(22) 2731-7089 cgpnorte@educacao.rj.gov.br
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	(24) 2249-7607 cgpserrana1@educacao.rj.gov.br
Serrana II	Praça Dermeval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/ RJ CEP 28.610-160	(22) 2533-2160 / (22) 2533-2092 / (22) 2533-5404 cgpserrana2@educacao.rj.gov.br
Sul Fluminense	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	(24) 3342-3712 / (24) 3339-4297 cgpsulfluminense1@educacao.rj.gov.br

ANEXO II - ABRANGÊNCIA DAS DIRETORIAS REGIONAIS

DIRETORIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
BAIXADAS LITORÂNEAS Sede em Niterói	Araruama
	Armação de Búzios
	Arraial do Cabo
	Cabo Frio
	Iguaba Grande
	Maricá
	Niterói
	Rio Bonito
	São Pedro da Aldeia
	Saquarema
CENTRO SUL Sede em Vassouras	Barra do Pirai
	Engenheiro Paulo de Frontin
	Mendes

	Miguel Pereira
	Paracambi
	Paraíba do Sul
	Paty do Alferes
	Rio das Flores
	Valença
DIESP Sede na Central do Brasil	Vassouras
	Belford Roxo
	Campos dos Goytacazes
	Japeri
	Rio de Janeiro
	Nova Friburgo
METROPOLITANA I Sede em Nova Iguaçu	Volta Redonda
	Japeri
	Nova Iguaçu
	Queimados
METROPOLITANA II Sede em São Gonçalo	São Gonçalo
	Itaboraí
	Tanguá
METROPOLITANA III RIO DE JANEIRO Sede em Engenho de Dentro	BAIRROS: Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacuia, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa, Quintino Bocaiuva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiaçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.
METROPOLITANA IV RIO DE JANEIRO Sede em Campo Grande	BAIRROS: Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará e Sepetiba.
METROPOLITANA V Sede em Duque de Caxias	Itaguaí
	Seropédica
METROPOLITANA VI RIO DE JANEIRO Sede em Rio Comprido	Duque de Caxias
METROPOLITANA VII Sede em São João de Meriti	BAIRROS: Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha de Paqueta, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jacarepaguá, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Manguinhos, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.
	Belford Roxo
	São João de Meriti
	Mesquita
	Nilópolis
	Aperibé
NOROESTE FLUMINENSE Sede em Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana
	Cambuci
	Italva
	Itacara
	Itaperuna
	Laje de Muriaé
	Miracema
	Natividade
	Porciúncula
	Santo Antônio de Pádua
SERRANA I Sede em Petrópolis	São José de Ubá
	Varre-Sai
	Campos dos Goytacazes
	Carapebus
	Cardoso Moreira
	Conceição de Macabu
SERRANA II Sede em Nova Friburgo	Macaé
	Quissamã
	Rio das Ostras
	São Fidelis
	São Francisco de Itabapoana
	São João da Barra
	Areal
	Comendador Levy Gasparian
	Guapimirim
	Magé
SUL FLUMINENSE Sede em Volta Redonda	Petrópolis
	São José do vale do Rio Preto
	Sapucaia
	Teresópolis
	Três Rios
	Bom Jardim
	Cachoeiras de Macacu
	Cantagalo
	Carmo
	Casimiro de Abreu
	Cordeiro
	Duas Barras
	Macuco
	Nova Friburgo
	Santa Maria Madalena
	São Sebastião do Alto
	Silva Jardim
	Sumidouro
	Trajano de Moraes
	Angra dos Reis

	Barra Mansa
	Itatiaia
	Mangaratiba
	Parati
	Pinheiral
	Pirai
	Porto Real
	Quatis
	Resende
	Rio Claro
	Volta Redonda

ANEXO III- ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO - COORDENADORIAS DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA SEEDUC.

Baixas Litorâneas (Niterói)	ciebaixadaslitoraneas@educacao.rj.gov.br	Regional	Rua José Clemente, nº 17 - Centro - Niterói.
Centro Sul (Vassouras)	(24) 2471-7503	Regional	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ.
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	inspecaodiesp@educacao.rj.gov.br	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 3º andar - sala 313 - Central do Brasil - Centro - Rio de Janeiro.
Metropolitana I (Nova Iguaçu)	(21) 2669-3968 / (21) 3779-9168 / (21) 2767-7293 / (21) 2669-0087	Regional	Rua Prof. Venina Correia Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu.
Metropolitana II (São Gonçalo)	ciemetro2@educacao.rj.gov.br	Regional	Rua Dr. Francisco Portela s/nº - Paraíso. Localizado no CIEP 236 - Djair Cabral Mello - São Gonçalo.
Metropolitana III (Engenho de Dentro)	ciemetro3@educacao.rj.gov.br	Regional	Rua Henrique Sheid, nº 440 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro.
Metropolitana IV (Campo Grande)	ciemetro4@educacao.rj.gov.br	IE Sarah Kubitschek	Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1203 - Campo Grande - Rio de Janeiro.
Metropolitana V (Duque de Caxias)	ciemetro5@educacao.rj.gov.br	Instituto de Educação Governador Roberto Silveira	Rua General Mitre, nº 587 - 25 de Agosto - Duque de Caxias.
Metropolitana VI	ciemetro6@educacao.rj.gov.br	C.E. Herbert de Souza	Rua Barão de Itapagipe, nº 311, 3º andar. Rio Comprido - Rio de Janeiro.
Metropolitana VII (São João de Meriti)	(21) 3668-0405 / (21) 3668-0163 ciemetro7@educacao.rj.gov.br	Regional	Rua Roberto Bedran, s/nº - Centro - Colégio Murilo Braga - São João Meriti.
Noroeste Fluminense (Itaperuna)	(22) 3824-2405 / (22) 3824-2877 / (22) 2731-6499 / (22) 2731-7089	Regional	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/nº - Itaperuna.
Norte Fluminense (Campos)	crienf@educacao.rj.gov.br	Regional	Rua Praça da República nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes.
Serrana I (Petrópolis)	(24) 2247-6650 / (24) 2249-7607	Regional	Rua Bingen, nº 318, Petrópolis - Bingen/RJ. Ao lado do CE Cardoso Fontes.
Serrana II (Nova Friburgo)	(22) 2533-2160 / (22) 2533-5404 / (22) 2533-2092	Regional	Praça Dermeval Barbosa Moreira, nº 15 - Centro - Nova Friburgo.
Sul Fluminense (Volta Redonda)	(24) 3343-6481 / (24) 3342-3712 / (24) 3339-4297	Regional	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ

ANEXO IV - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO
TERMO DE AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - _____, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo(a) candidato(a) _____, inscrito(a) para as disciplinas _____, para o cargo de Professor Docente ____ ano 2024, constatou que:

1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:

() Habilitado nas disciplinas _____
() Inabilitado nas disciplinas _____

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente nos anos letivos de 2024 e 2025, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Nome/Matrícula
(Coordenadoria de Inspeção Escolar)

E por ser expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 2 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do membro da
Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor docente da Secretaria de Estado de Educação, CPF nº _____, declaro, sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes, em especial o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas estabelecido no Decreto nº 43.007 de 06/06/11, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, telefone (____) _____, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação.
Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

DIRETORIA	REGIONAL	ADMINISTRATIVA	-
MEMO CGP nº _____ Data: ____/____/2024			
Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO A _____ Unidade Escolar			

Sr. (a) Diretor (a), Encaminhamos _____ o _____ (a) professor _____ (a) disciplina _____, matrícula _____, Identidade Funcional _____, autorizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de

[] Professor Docente I
[] Professor Docente II

com carga horária de _____ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de ____/____/2024, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

Coordenador Regional de Gestão de Pessoas.
Id: 2581981

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIAGERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1- COLÉGIO DUQUE DE CAXIAS - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/059617/2024
Jonathan Silva de Jesus da Costa - 2015

2 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CARLOS CAMACHO - Magé
ENSINO MÉDIO CURSO NORMAL
Processo nº SEI-030001/058220/2024
Azenate de Paula Carneiro - 2001

A COORDENADORIAGERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CARLOS CAMACHO - Magé
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/057374/2024
Maria Gabrielle Barbosa Silva - 2011

2 - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA VIEIRA - Magé
FASE V DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/060642/2024
Lenilson Gonçalves Nascimento - 2006

Id: 2581989
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIAGERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAL

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017,